



## Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

\*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência.

(\*Atualizada em março de 2026)

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Assessor de Câmara de Vereador/ Assembleia Legislativa	GOVERNADOR/VICE	_____	Precedentes específicos não localizados	___
	SENADOR	_____	Precedentes específicos não localizados	___
	DEPUTADO FEDERAL	_____	Precedentes específicos não localizados	___
	DEPUTADO ESTADUAL	_____	<b>TRE/MG – Processo nº 0601028-16.2022.6.13.0000.</b> Cargo deputado estadual. Assessor Parlamentar na Câmara Municipal. Prazo 3 meses. (Acórdão de 23.08.2022) <b>TRE/RJ – Processo nº 0602406-78.2018.6.19.0000.</b> Cargo deputado estadual. Assessor Parlamentar. Auxiliar de gabinete de vereador. Prazo 3 meses. (Acórdão de 13.09.2018) <b>TRE/RJ – Processo nº 0600264-83.2024.6.19.0035.</b> Cargo deputado estadual. A atuação do recorrente como assessor parlamentar não se restringia a um município específico, mas abrangia toda a circunscrição do Estado do Rio de Janeiro. Prazo 3 meses. (Acórdão de 30.01.2025)	3 meses
	PREFEITO/VICE	_____	<b>TSE – Resolução nº 19567.</b> Cargo prefeito e vereador. Servidores Público Municipais não efetivos, ocupantes de cargos em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal e de Assessor de Bancada. Prazo 3 meses. (Acórdão de 23.05.1996) <b>TSE – Processo nº 0600237-79.2020.6.06.0075.</b> Cargo vice-prefeito. Desincompatibilização. Servidor público estadual. Cargo em comissão. Assessor. Gabinete de parlamentar. Circunscrição estadual. Abrangência. Totalidade dos municípios do estado. Art. 1º, ii, I, da lc nº 64/90. Prazo 3 meses. (Acórdão de 26.08.2021) <b>TRE/SP – Processo nº 65-91.2016.6.26.0360.</b> Cargo prefeito. Assistente Parlamentar. Prazo 3 meses. (Acórdão de 05.10.2016) <b>TRE/CE – Processo nº 0600237-79.2020.6.06.0075.</b> Cargo vice-prefeito. Assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do [...]. (Acórdão de 17.12.2020). (Prazo 3 meses, decisão mantida pelo TSE em Acórdão de 26.08.2021) <b>TRE/RS – Processo nº 262004 (processo s/n único).</b> Cargo prefeito. Assessor de gabinete de Presidência de Câmara Municipal. Prazo 3 meses. (Acórdão de 03.08.2004)	3 meses
	VEREADOR	_____	<b>TSE – Resolução nº 19567.</b> Cargo prefeito e vereador. Servidores Público Municipais não efetivos, ocupantes de cargos em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal e de Assessor de Bancada. Prazo 3 meses. (Acórdão de 23.05.1996) <b>TSE – Processo nº 0600264-83.2024.6.19.0035.</b> Cargo vereador. Assessor Parlamentar Estadual. A atuação política dos deputados estaduais, e, conseqüentemente, as atividades de seus assessores, possuem evidente influência em todos os municípios do Estado. Prazo 3 meses. (Decisão monocrática de 19.03.2025) <b>TSE – Processo nº 0600149-93.2024.6.02.0016.</b> Cargo vereador. Cargo comissionado de assessor administrativo e especial na Assembleia Legislativa. Comprovação da possibilidade de atuação em todos dos municípios do Estado. Necessidade de desincompatibilização. Prazo 3 meses. (Acórdão de 19.11.2024) <b>TRE/SP – Processo nº 27576 (processo s/n único).</b> Cargo vereador. Assessor Jurídico da Câmara Municipal. Prazo 3 meses. (Acórdão de 18.08.2008)	3 meses

**TRE/SC – Resolução nº 7148.** Cargo vereador. Cargo comissionado na Assembleia Legislativa. Prazo 3 meses. (Acórdão de 22.03.2000)

**TRE/BA – Processo nº 0600221-65.2024.6.05.0091.** Cargo vereador. O prazo de desincompatibilização para ocupante do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal é de 03 (três) meses, consoante art. 1º, VII, a, da Lei Complementar nº. 64/90. Prazo 3 meses. (Acórdão de 26.09.2024)